

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA ASSISTIDA**  
Portaria Normativa MEC nº 18, de 1º de agosto de 2013

**PERGUNTAS E RESPOSTAS - IES**

**Quais IES poderão participar da Chamada Pública?**

Pode participar da chamada pública qualquer instituição de educação superior (IES) vinculadas ao Sistema Federal de Ensino que tenha interesse em admitir em seus cursos, por transferência, alunos vinculados à Instituição de Educação Superior descredenciada ou ao curso desativado e que preencha as condições do Edital.

**Podem participar IES situadas fora do Estado em que se localiza a IES descredenciada (ou que teve o curso desativado)?**

Sim, não há vedação para participação de IES sediadas em outro Estado da Federação, porém a proximidade da IES do local de oferta do curso desativado será critério de classificação.

**Para participar da Chamada Pública a proposta deve abarcar a oferta de todos os alunos e cursos que eram ofertados pela Instituição descredenciada?**

Depende do que prevê o Edital. Em alguns casos poderá ser autorizado que a IES concorra com proposta individualizada para um ou mais cursos, ou até mesmo para um número determinado de alunos por curso. Todavia, a Política de Transferência Assistida sempre abarcará a totalidade de cursos e alunos, e neste contexto, o Edital poderá estabelecer preferência na classificação às propostas que versarem sobre o maior contingente de alunos afetados.

**E se eu não tiver autorização para ofertar um determinado curso?**

A IES que não tiver autorização para determinado curso pode apresentar proposta para todos os demais. Em casos excepcionais, quando não houver oferta do curso desativado na localidade, é prevista na Portaria Normativa nº 18/2013 a possibilidade de autorização extraordinária para oferta de curso.

**Tenho interesse em receber apenas uma parte dos estudantes de um determinado curso. Isso é possível?**

Em princípio não. Como regra, a proposta deverá prever a recepção de todos os estudantes de um dado curso, de todos os períodos e turnos, inclusive os bolsistas ou detentores de financiamento estudantil. A proposta, inclusive, deverá detalhar como pretende promover o aproveitamento de estudos para fins de adequação curricular para cada uma das situações em

que os estudantes se encontram. Somente quando o Edital permitir expressamente, será admitido o desmembramento de vagas e sempre nos termos do Edital.

### **O que é supervisão ativa?**

Considera-se supervisão ativa para fins de habilitação de participação na Transferência Assistida aquela em face de quem já há Despacho do Secretário determinando o saneamento de deficiências, aplicando medida cautelar, abertura de processo administrativo ou aplicação de penalidade nos últimos 2 anos.

### **Tenho interesse em participar da Chamada Pública, mas não tenho vagas autorizadas remanescentes ou ociosas em número suficiente para receber os estudantes.**

A proposta que envolver quantitativo de estudantes superior às vagas autorizadas deve vir acompanhada de pedido de autorização excepcional para matrículas que extrapolam o limite autorizado. Nesse caso, é essencial que a IES demonstre sua capacidade de absorção desses estudantes, discriminando, no mínimo, as condições de infraestrutura física, cenários de prática, corpo docente e administrativo.

As matrículas acrescidas nesses termos destinam-se a receber por transferência os alunos da Instituição descredenciada ou do curso desativado e terão caráter excepcional, não implicando aumento do número de vagas autorizadas para a IES receptora.

### **Sou obrigada a cobrar o mesmo valor dos estudantes recebidos em transferência que a Instituição anterior cobrava?**

Não, porém o valor da mensalidade será item de avaliação e classificação.

### **Sou obrigada a aproveitar todas as disciplinas já cursadas pelos alunos?**

Não, porém o melhor aproveitamento da grade curricular será item de avaliação e classificação.

### **Quem irá avaliar e julgar as propostas?**

Após a fase de verificação das condições de admissibilidade (triagem e análise econômico-financeira), realizada por servidores da SERES/MEC, as propostas serão encaminhadas para avaliação e classificação por uma Comissão de Especialistas em avaliação institucional. A Comissão observará os critérios de avaliação e pontuação especificados no item 6.1 e no Anexo II do Edital.

A SERES/MEC, através de sua Diretoria Colegiada, deliberará sobre a classificação apresentada pela Comissão de Especialistas para todos os cursos e divulgará o resultado no *site* da SERES/MEC.

### **A divulgação do resultado da classificação no site da SERES/MEC encerra o processo de transferência assistida?**

Não. O(s) responsável(is) legal(is) pela(s) instituição(ões) cuja(s) proposta(s) for(em) aprovada(s) será(ão) convocado(s) para comparecer(em) à sede da SERES/MEC para assinatura de termos de responsabilidade. O não comparecimento ou a recusa do proponente

vencedor na assinatura de qualquer um dos termos referidos no Edital implica sua desclassificação automática e a convocação do proponente de classificação subsequente.

**O MEC vai efetivar a transferência dos estudantes da Instituição descredenciada ou que teve seu curso desativado?**

Não. A SERES/MEC é responsável pelo processo de seleção e divulgação da(s) instituição(ões) de ensino e respectivos cursos aptos a receber alunos por meio da transferência assistida. A efetivação da transferência, todavia, é de responsabilidade das IES envolvidas no processo e do estudante, inclusive no que tange à obtenção dos documentos necessários para tanto.

**E se o aluno não quiser ser transferido para a IES vencedora?**

A transferência assistida é uma faculdade do estudante, que poderá optar por qualquer outra IES pelo processo regular de transferência. Há apenas uma avaliação do MEC de que a proposta vencedora é a que melhor atende ao interesse dos estudantes no que se refere ao aproveitamento da grade curricular cursada, valor de mensalidade, sustentabilidade financeira e índices de qualidade da educação oferecida. A divulgação do resultado da chamada pública não gera nenhum direito para a IES vencedora e nenhuma obrigação para o MEC, cabendo sempre ao estudante a decisão final sobre a transferência.

**Quais são as obrigações da IES vencedora?**

- 1) Garantir a recepção de todos os estudantes regularmente matriculados no(s) curso(s) objeto do seu pleito;
- 2) Garantir aos estudantes transferidos todas as condições apresentadas na proposta; e
- 3) Assumir a responsabilidade sobre a gestão e guarda do acervo acadêmico relativo ao(s) curso(s) objeto da transferência assistida, inclusive dos alunos já formados ou com matrícula trancada.

**O que não é de responsabilidade da IES vencedora?**

- 1) A transferência de estudantes não implica sucessão de passivos, nem assunção de qualquer responsabilidade pela IES receptora por atos ou obrigações relacionadas à Instituição anterior.
- 2) A IES não será considerada responsável por inconsistências ou inexistência de dados e registros no acervo acadêmico no período anterior à recepção do acervo.